

Ato nº 50/2023 – MMJ – CONCEDE a Ilustríssima Senhora **ROSEANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, no **Grau Cavaleiro Servidor**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

Ato nº 51/2023 – MMJ – CONCEDE a Ilustríssima Senhora **REBEKA DE QUEIROGA MACIEL**, no **Grau Cavaleiro Servidor**, a Medalha do Mérito Judiciário “Desembargador Joaquim Nunes Machado”.

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 2571/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar DANYELLE DA CUNHA FARIAS DE A DUARTE, ASSESSOR TEC JUDICIARIO/PJC-II, matrícula 1882732, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de CHEFE DE GAB. PRESIDENCIA-PJC, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023, em virtude de férias do titular.

Publique-se.

Recife, 13 de julho de 2023.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

PRESIDENTE

(Republicado por haver saído com incorreção no DJE de 14/07/2023)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº 568, DE 14 JULHO DE 2023

EMENTA: Institui a **12ª Ação da Justiça Itinerante do Nupemec**, **exercício 2023**, com o apoio da Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos; define período, local da realização da ação e das sessões de conciliação, designa magistrados e servidores e dá outras providências.

O Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO ser objetivo prioritário da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco aproximar a justiça da população e fomentar a resolução consensual de demandas judiciais e extrajudiciais, através do incentivo e da promoção de atividades de cunho conciliatório;

CONSIDERANDO o desafio do Tribunal de Justiça de Pernambuco de fazer cumprir o direito fundamental de acesso à justiça e levar a prestação jurisdicional ao cidadão de todo o Estado de Pernambuco, através da viabilização de uma justiça itinerante voltada aos movimentos conciliatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a divulgação do sistema multiportas de resolução de conflitos do Tribunal de Justiça de Pernambuco, através das unidades do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

CONSIDERANDO que compete à *Gerência de Tratamento de Demandas Repetitivas e Grandes Eventos* pertencente ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC organizar mutirões, audiências públicas, pautas concentradas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos dessa natureza;

CONSIDERANDO que foram identificadas cerca de 28 (vinte e oito) demandas processuais de família, passíveis de conciliação, oriundas da Comarca de Tamandaré, bem como a realização de casamento coletivo, a ser celebrado pelo Juiz da referida Comarca, com 50 (cinquenta) casais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **12ª Ação da Justiça Itinerante do Nupemec, exercício 2023**, com o apoio da GDR pertencente ao Nupemec, no *ônibus da JUSTIÇA ITINERANTE*, em parceria com a ASSOCIAÇÃO PADRE ARLINDO, a realizar-se na Av. Victor Padilha, s/n Centro, Tamandaré – PE, na Rua lateral da Igreja Nova Matriz, no dia 19 de julho de 2023, no horário das 08h às 16h, em evento comemorativo do Município de Tamandaré, pelo Dia da Solidariedade.

Parágrafo Único. Durante a realização da **12ª Ação da Justiça Itinerante do Nupemec, exercício 2023**, o Juiz da Vara Única da Comarca de Tamandaré, com apoio do Nupemec, e em parceria com a ASSOCIAÇÃO PADRE ARLINDO e instituições parceiras, irá realizar casamento coletivo, com 50 (cinquenta) casais.

Art. 2º A **12ª Ação da Justiça Itinerante do Nupemec, exercício 2023**, será realizada com a unidade móvel da JUSTIÇA ITINERANTE, que ficará estacionado na lateral da Igreja Nova Matriz de São Pedro, Tamandaré – PE.

Art. 3º A Coordenação Geral da **12ª Ação da Justiça Itinerante do Nupemec, exercício 2023**, ficará sob a responsabilidade do Coordenador Adjunto do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Magistrado JOSÉ ALBERTO DE BARROS FREITAS FILHO.

Art. 4º Designar o Juiz da Vara Única da Comarca de Tamandaré, THIAGO FELIPE SAMPAIO, para atuar na **12ª Ação da Justiça Itinerante do Nupemec, exercício 2023**, supervisionando as sessões de conciliação e praticando todas as medidas inerentes ao regular andamento das atividades realizadas no âmbito da conciliação, bem assim como o responsável pela celebração do casamento coletivo, a ser realizado na Creche Padre Enzo, localizada na Avenida Victor Padilha, s/n, Centro, Tamandaré/PE, com 50 (cinquenta) casais.

Art. 5º Designar servidores para atuarem como conciliadores e no apoio administrativo conforme tabela contida no Anexo Único deste Ato.

Art. 6º O Juiz da Vara Única da Comarca de Tamandaré poderá indicar servidor da unidade para monitorar e atestar a atuação dos demais servidores da referida comarca que atuarão na **12ª Ação da Justiça Itinerante do Nupemec, exercício 2023**, para efeito de anotação na ficha funcional e futuro gozo de folga compensatória ao horário de trabalho excedido.

Art. 7º O NUPEMEC indicará um servidor para monitorar e atestar a frequência dos servidores da sua unidade que atuarão na ação, para posterior anotação em ficha funcional e compensação das eventuais horas excedidas.

Art. 8º No prazo de 05 (cinco) dias, após o término da ação, o Chefe de Secretaria da Vara Única da Comarca de Tamandaré deverá informar ao Nupemec, o quantitativo de sessões realizadas, conciliadas e respectivos valores, através do e-mail gdr.nupemec@tjpe.jus.br.

Art. 9º A Secretaria Judiciária deverá anotar a participação dos magistrados designados neste Ato para fins de aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução N.106/CNJ e da Instrução Normativa N.11/2010, após referendo do Conselho de Magistratura.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO – 12ª AÇÃO DA JUSTIÇA ITINERANTE DO NUPEMEC, EXERCÍCIO 2023 – COMARCA DE TAMANDARÉ

SERVIDORES COM ATUAÇÃO NO APOIO ADMINISTRATIVO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
EDSON ROBERTO GONÇALVES DIAS	167554-0
MARCELA FREIRE DE A. SOUZA	187106-4
ANA KARLA DIAS ROCHA	180801-0
ALYSSON RICARDO DE LIMA MIGUEL	189145-6
SERVIDORES COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ADRIANE VASCONCELOS SOARES	184390-7
MÁRIO EDMISIO SANTOS JÚNIOR	179653-4
MÔNICA ARAÚJO DA SILVA RAMOS	183782-6
OCTAVIO MACARIO DA SILVA	172365-0

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **22 e 23 de julho do ano de 2023**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

**DESEMBARGADORES PLANTONISTAS
DIAS/HORÁRIO – 22 e 23/07/2023 – 13h00 ÀS 17h00.**

ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
-------------------	----------------------	-------------